



TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DO INVENTÁRIO DE FAUNA

O documento deverá contemplar dados primários com apoio de dados secundários encontrados em publicações científicas para indicar as ações e procedimentos que possibilitem o acompanhamento e a avaliação da fauna local, como forma de garantir que os resultados alcançados possam orientar os procedimentos a serem adotados durante a elaboração e execução do Plano de Resgate da Fauna. Este Termo de referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado na elaboração do documento dos resultados do inventário de fauna.

1. Caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de habitats encontrados (incluindo áreas antropizadas como pastagens, plantações e outras áreas manejadas). Os tipos de habitats deverão ser mapeados, com indicação dos seus tamanhos em termos percentuais a absolutos, além de indicar os pontos amostrados para cada grupo taxonômico;

2. Métodos de identificação, observação coleta dos dados utilizados ou captura quando autorizada*, esforço amostral incluindo a curva do coletor, informando as datas e horários das observações e coletas dos dados;

3. Lista de espécies encontradas (vertebrados terrestres e aquáticos quando houver a interferência em ambientes aquáticos), indicando a forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção, as endêmicas e as consideradas raras e as migratórias e suas rotas;

4. Apresentar as referências bibliográficas;

5. No caso de ocorrência de espécies ameaçada de extinção de acordo com a IN 002 do Ministério do Meio Ambiente de 10 de julho de 2015, apresentar:

I – alternativas locais do empreendimento ou atividade;

II – relevância da área, objeto do processo de licenciamento ambiental, para a conservação das espécies ameaçadas, considerando-se o risco de extinção de cada espécie.

III – no caso de supressão vegetal, apresentar medidas de mitigação e compensação que assegurem a conservação das espécies, nos termos do art. 27, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

6. Informar o nome, profissão, número do Conselho de Classe, CPF, CTF, número de cadastro IPAAM e a ART do Responsável Técnico específica para Execução e Elaboração do Inventário de Fauna.

7. O Inventário deverá ser rubricado em todas as páginas e assinado na última pelo Responsável Técnico.

***Caso seja necessária a coleta: solicitar Autorização para coleta de fauna durante realização de inventário em processo de licenciamento ambiental.**